



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI N° 7.109, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

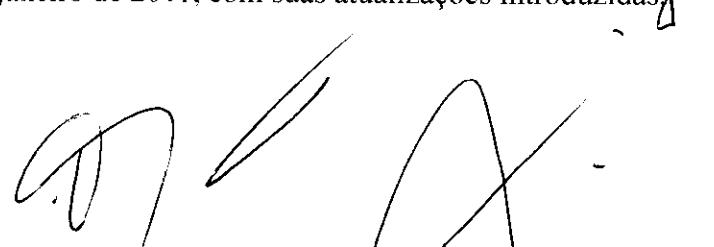
Art. 1º Ficam criados e inseridos no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, a que alude o Anexo I da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, os cargos públicos a seguir especificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO			
Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Padrão de Vencimentos	Forma de Provimento
1	Médico Auditor - 20h	E-37	Efetivo
1	Enfermeiro Auditor - 40h	E-32	Efetivo
DEPARTAMENTO DE REDE BÁSICA			
Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Padrão de Vencimentos	Forma de Provimento
1	Farmacêutico - 40h	E-37	Efetivo
6	Técnico de Enfermagem - 40h	E-17	Efetivo
4	Auxiliar de Apoio Administrativo - 40h	E-11	Efetivo

Parágrafo único. A investidura nos cargos a que alude o **caput** deste artigo efetuar-se-á mediante concurso público.

Art. 2º As exigências de habilitação para ingresso nos cargos públicos de Farmacêutico - 40h e de Auxiliar de Apoio Administrativo - 40h, bem como suas atribuições típicas, estão consignadas no Anexo V da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Remuneração, Programa de Qualificação Profissional e Formação Contínua dos Servidores Públicos do Município de Mogi das Cruzes e suas Autarquias.

Art. 3º As exigências de habilitação para ingresso no cargo público de Técnico de Enfermagem - 40h, bem como suas atribuições típicas, estão consignadas no Anexo V da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, com suas atualizações introduzidas.





PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI N° 7.109/15 - FLS. 2

Art. 4º As exigências de habilitação para ingresso nos cargos públicos de Médico Auditor - 20h e de Enfermeiro Auditor - 40h, bem como suas atribuições típicas, são as constantes do **Anexo** integrante desta lei, as quais ficam inseridas no Anexo V da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento anual atribuído à Secretaria de Saúde.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 28 de dezembro de 2015, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

Marco Roberto Regueiro
Secretário de Gestão Pública

Marcello Delascio Cusatis
Secretário de Saúde

Registrada na Secretaria de Governo – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 28 de dezembro de 2015.

José Maria Coelho
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm/rod/rose



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

ANEXO À LEI N° 7.109/15

***Exigências de Habilitação para Ingresso e Atribuições Típicas do cargo de
Médico Auditor - 20h***

Exigências de Habilitação para Ingresso	ATRIBUIÇÕES
Ensino Superior Completo em Medicina	<ul style="list-style-type: none">• autorizar laudos médicos de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) e APAC (Autorização de Procedimentos de Alto Custo), conforme as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), Serviço de Auxílio em Diagnose e Terapia (SADT), serviços ambulatoriais, entre outros, que se fizerem necessários;• ter domínio nos módulos de processo e acompanhar as remessas dos arquivos enviados ao DATASUS/MS;• auditar os serviços hospitalares e ambulatoriais públicos, contratados ou conveniados, de acordo com a legislação aplicável pelo Sistema Único de Saúde (SUS);• analisar prontuários médicos, laudos médicos, fichas clínicas, fichas de atendimentos ambulatoriais e demais documentos de pacientes para avaliar o procedimento executado, conforme as normas vigentes do SUS;• avaliar a adequação, a resolutividade e a qualidade dos procedimentos e serviços de saúde disponibilizados para a população no âmbito técnico e científico;• utilizar os sistemas de informação do SUS implantados, para subsidiar as análises e revisões dos serviços realizados no Município;• analisar relatórios gerenciais dos Sistemas de Pagamento do SUS, SIA (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIHD (Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado), SIS (Sistema Integrado de Saúde) e os demais Sistemas de Informações que forem implantados no Município;• realizar auditorias programadas para verificação “in loco” da qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS, verificando estrutura física, recursos humanos, fluxos, instrumentais e matérias necessários para realização de procedimentos nas unidades de saúde sob a gestão do Município;• realizar auditorias especiais para apurar denúncias ou indícios junto aos prestadores de serviços do SUS, sob a gestão do Município;• analisar os mecanismos de hierarquização, referência e contrarreferência da rede de serviços de saúde;• executar outras atividades correlatas, sob determinação da chefia imediata.
Curso de Especialização em Auditoria em Saúde (mínimo de 360 horas)	
Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)	



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

ANEXO À LEI Nº 7.109/15 - FLS. 2

***Exigências de Habilitação para Ingresso e Atribuições Típicas do cargo de
Enfermeiro Auditor - 40h***

Exigências de Habilitação para Ingresso	ATRIBUIÇÕES
Ensino Superior Completo em Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">• auditar os serviços hospitalares e ambulatoriais públicos, contratados ou conveniados, de acordo com a legislação aplicável pelo Sistema Único de Saúde (SUS);• analisar prontuários médicos, laudos médicos, fichas clínicas, fichas de atendimentos ambulatoriais, evoluções, prescrições e anotações de enfermagem e demais documentos de pacientes para avaliar os procedimentos executados, conforme normas vigentes do SUS;• avaliar a adequação, a resolutividade e a qualidade dos procedimentos e serviços de saúde disponibilizados para a população no âmbito técnico e científico;• utilizar os sistemas de informação do SUS implantados, para subsidiar as análises e revisões dos serviços realizados no Município;
Curso de Especialização em Auditoria em Saúde (mínimo de 360 horas)	<ul style="list-style-type: none">• analisar relatórios gerenciais dos Sistemas de Pagamentos do SUS, SIA (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIHD (Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado), SIS (Sistema Integrado de Saúde) e os demais Sistemas de Informações que forem implantados no Município;• realizar auditorias programadas “in loco” da qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS, verificando estrutura física, recursos humanos, fluxos, instrumentais e materiais necessários para a realização de procedimentos nas unidades de saúde sob a gestão do Município;• realizar auditorias especiais para apurar denúncias ou indícios junto aos prestadores de serviços do SUS, sob a gestão do Município;• analisar os mecanismos de hierarquização, referência e contrarreferência da rede de serviços de saúde;• executar outras atividades correlatas, sob determinação da chefia imediata.
Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 28 de dezembro de 2015, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rbm/rod/rose